



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 336/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua R-5, Nº 129 Qd. R-7, Lt. 07 – Setor Oeste – Goiânia – GO, CEP: 74.125-070, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.227.550/0001-58 e Inscrição Estadual n.º 10235208-9, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A; e representa a **CONTRATADA** o Sr. Fernando Rodrigues Vale, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 042.036.901-53 e Cédula de Identidade RG 196.209 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua TV 07, Qd. 04, Lt. 04 n.º 04 – Loteamento Tropical Verde – Goiânia – GO.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 317/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 201/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSTANTE NO ITEM: 002, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE - RELUZ. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TCT – PRF – 020/2018/ELETRABRAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 - Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 36.660,00 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta Reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
002	38177	LUMINARIA DE LED COM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 80 W - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PADRÃO "B".	PHILIPS BRP220	UN	78,00	470,00	36.660,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31 / 12 / 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: GERENCIA DE OBRAS						
Unidade	: GERENCIA DE OBRAS						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
010104	25	751	401	2	67	339030260000	5867

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA  
Gér. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 29 / 10 / 2019  
  
FERNANDO RODRIGUES VALE  
CPF: 042.036.901-53  
Contratada

Testemunhas:

  
JAQUELINE MARIA GARCIA MASIOLI  
Matrícula nº 2910-6

  
LUCIANO GASPAR FARIAS  
Matrícula nº 7588-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 336/2019

PROCESSO Nº 317 / 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201 / 2019

EMPRESA: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**

CNPJ Nº: 37.227.550/0001-58

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE - RELUZ.TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TCT – PRF – 020/2018/ELETOBRAS**

Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 336/2019.


Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Obras	Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro	7494-5	Helder Matsubara	7596-5

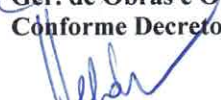
**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou de omissão das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17

  
**Helder Matsubara**  
Matrícula: 7596-5  
Fiscal de Contrato Suplente

Naviraí - MS, 29 / 10 / 2019.

  
**Flávia Cristina R. Bressa Pinheiro**  
Matrícula: 7494-2  
Fiscal de Contrato



oportunizar à empresa META CONSTRUTORA LTDA EPP, enquadrada na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei 123/2006:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA E PROPOSTA	
1º	DMP CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 985.627,86
2º	META CONSTRUTORA LTDA EPP	R\$ 1.012.142,67

De acordo com o item 7.15, do edital, concede-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação de nova proposta de preço nos mesmos termos solicitados no edital, cobrindo o valor ofertado, conforme quadro acima.

A proposta deverá ser entregue na Diretoria-Geral de Compras e Licitação, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, térreo, em Campo Grande - MS.

Campo Grande-MS, 8 de novembro de 2019.  
LEONARDO BARBIRATO JUNIOR  
Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2019

Processos n. 17.839/2019-05

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO DA LICITAÇÃO tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, resultando vencedoras para atender ao objeto as empresas CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA para os lotes 01 e 02; R S DA COSTA COMERCIAL para os lotes 03 e 04; LAYANE & JOANNY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA para os lotes 05, 07, 09, 14, 17 e 18; V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI para os lotes 06, 16 e 22; DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA para os lotes 08 e 21; LUZ & CIA EIRELI para os lotes 10 e 11; LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para o lote 12; GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para o lote 13; DELFER ELETRO FERRAGENS LTDA para o lote 15; ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA para os lotes 19 e 20; GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI para os lotes 23 e 24. Registramos que houve adesão aos preços pela empresa M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI para o lote 05 e DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA para o lote 07. Sendo os lotes adjudicados e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 08.11.2019. A relação detalhada dos preços unitários encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://transparencia.capital.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande-MS, 8 de novembro de 2019.  
FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO  
Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

##### AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

Aviso de prorrogação de licitação do processo licitatório - 621/2019 Chamada Pública nº 002/2019 o Fundo Municipal De Saúde de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que o processo licitatório acima, cuja abertura estava marcada para as 09:00 do dia 20/11/2019 em sua sede administrativa, sita na Rua João Cristino da Silva, nº 420, Centro, na Cidade de Cassilândia-ms, tem seu o horário de data abertura prorrogado para o dia 28/11/2019 as 09:00 hs.

Cassilândia-MS, 7 de Novembro de 2019.  
ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI  
Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

##### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 07/2015. Pelo presente instrumento de Apostilamento Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu titular, RICARDO CAMPOS AMETLLA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, resolve apostilar o Contrato Administrativo de nº. 07/2015 - SISP, Processo Administrativo nº 333/2015, com a finalidade de adotar o Índice de drenagem - DNIT - para reajuste de serviços contidos na planilha licitada, considerando, para tanto, a data base da proposta, sendo Março/2015, bem como o valor contratual de R\$ 3.088.334,81 (um milhão e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), em relação aos seguintes itens: a) Microdrenagem Terraplanagem: 5,95% (cinco virgula noventa e cinco por cento) - terraplanagem, referente ao segundo período (março 2016 a fevereiro/2017), correspondente a R\$ 3.214,15 (três mil, duzentos e quatorze reais e quinze centavos); b) Serviços Preliminares: 13,81% (treze virgula oitenta e um por cento) - drenagem, referente ao quarto período (março/2019 a fevereiro/2020), correspondente a um acréscimo de R\$ 67,05 (sessenta e sete reais e cinco centavos); c) Microdrenagem Terraplanagem: 21,12% (vinte e um virgula doze por cento) - terraplanagem, referente ao quarto período (março/2019 a fevereiro/2020), correspondente a R\$ 20.952,80 (vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); e d) Microdrenagem Dispositivos Estruturais: 13,81% (treze virgula oitenta e um por cento) - drenagem, também referente ao quarto período (março/2019 a fevereiro/2020), correspondente a um acréscimo de R\$ 33.360,06 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos); o que totaliza o valor R\$ 57.594,06 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos), como o devido para o reajuste, conforme cálculo apresentado pelo fiscal do contrato à fl. 457, assim como nos termos do disposto pela Controladoria Geral do Município, por meio da Análise Técnica Processual nº 251/2019 - CGM realizada - fls. 419-423, bem como Parecer Jurídico nº 891/2019, da Procuradoria Geral do Município - fls. 448-449, os quais se considera parte integrante deste apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 061/2019. PROCESSO: 36.349/2018 - PP Nº 122/2018. Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 05.980.849/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULANCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A. Valor: R\$ 82.000,00. Duração: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 2680 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Data da Assinatura: 04/11/2019. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e o Sr. Carlos Eduardo Nunes Mamã Fernandes - ENZO VEÍCULOS LTDA.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticada.html>, pelo código 0502019111100229

229

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015 - SMS. PROCESSO: 6.081/2015. Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa COLETO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Cláusula Primeira: O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de execução vigência em mais 04 (quatro) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 6.081/2015 - Tomada de Preços nº 18/2015. Cláusula Segunda: As partes ora contratadas ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Data da Assinatura: 30/10/19. Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Coletor Engenharia LTDA.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

PROCESSO Nº 6.812/2019. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a contratação de empresa prestadora de serviço de auditoria externa independente, na execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá/MS-PDI/FONPLATA, no Município de Corumbá-MS, tendo por VENCEDORA a empresa STAFF AUDITÓRIA & ASSESSORIA -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.963/0001-08 no valor global de R\$ 23.800,00.

Corumbá-MS, 8 de novembro de 2019.  
CLAUDIA MARINHO VINAGRE  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2019

CONTRATO: 335/2019 - PROCESSO: 317/2019 - PREGÃO PRESENCIAL: 201/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS CONTRATADA: GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE - RELUZ. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - TCT - PRF - 020/2018/ELETRÓBRAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/10/2019 a 31/12/2019. VALOR TOTAL: R\$ 688.133,00 (seiscentos e oitenta e oito mil cento e trinta e três reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 01.04.25.751.0401.2.067-33.90.30.26 (R 5872). ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e ANDERSON HUGO DOS SANTOS (pela contratada). Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro e Helder Matsubara (fiscais de contrato). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2019.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2019

CONTRATO: 336/2019 - PROCESSO: 317/2019 - PREGÃO PRESENCIAL: 201/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE - RELUZ. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - TCT - PRF - 020/2018/ELETRÓBRAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/10/2019 a 31/12/2019. VALOR TOTAL: R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 01.04.25.751.0401.2.067-33.90.30.26 (R 5872). ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e FERNANDO RODRIGUES VALE (pela contratada). Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro e Helder Matsubara (fiscais de contrato). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019

AO CONTRATO Nº 37/2019 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP. DO ADITIVO: alterar o valor contratual para o valor atual de R\$ 513.259,05 (quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), em conformidade com o art. 65, I, "a", § 1 da Lei 8.666/93.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019

AO CONTRATO Nº 18/2019 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP. DO ADITIVO: prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 25/10/2019 e 24/12/2019, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019

AO CONTRATO Nº 159/2018 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA. DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre o dia 31/10/2019 a 30/03/2020, tendo em vista que houve rescisão contratual com outra empresa, tendo sido necessária a realização de outro procedimento licitatório, o que comprometeu o cronograma físico e financeiro da obra, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

##### AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 102/2019, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ/MF nº 06.286.216/0001-41, com o valor de R\$ 111.120,11 (cento e onze mil, cento e vinte reais e onze centavos), em consequência a licitante acima fica convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme o item 18 do Edital e artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Rio Brilhante/MS, 08 de novembro de 2019. DONATO LOPES DA SILVA - Prefeito Municipal

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 103/2019, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 070/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 40, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: C.O.M. COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSP. LTDA-ME - CNPJ/MF nº 15.714.275/0001-64, declarada vencedora do item, com o valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). Em consequência o licitante acima fica convocada para a assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Rio Brilhante-MS, 8 de novembro de 2019.  
DONATO LOPES DA SILVA  
Prefeito



DE AÇÃO JUDICIAL N.º 0900019-88.2017.8.12.0029 EMITIDO PELA 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 471/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** \*VOE VIAGENS FRANCHISING EIRELE, CNPJ: 22.076.254/0001-26.

**ITEM:** 001 - VALOR TOTAL DE R\$ 3.147,24 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.33.00 (R 515).

**Data da Ratificação:** 07 de novembro de 2019.

**WELIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/2018

**LEIA-SE**

**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 042/2019**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 380/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 042/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS DE AÇÃO JUDICIAL N.º 0900019-88.2017.8.12.0029 EMITIDO PELA 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 471/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** LEILA REJANE IVANTES LUCCA, CNPJ: 34.522.196/0001-04.

**ITEM:** 001 - VALOR TOTAL DE R\$ 3.147,24 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.33.00 (R 515).

**Data da Ratificação:** 07 de novembro de 2019.

**WELIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/2018

**Publicado por:**

Sâmia Aparecida Nunes

**Código Identificador:**B8B9FF46

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2019**



**CONTRATO:** 336/2019 – **PROCESSO:** 317/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 201/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE - RELUZ: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TCT – PRF – 020/2018/ELETOBRAS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/10/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil seiscientos e sessenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 01.04.25.751.0401.2.067-33.90.30.26 (R 5872).

**ASSINAM:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e FERNANDO RODRIGUES VALE (pela contratada), Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro e Helder Matsubara (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/10/2019.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Código Identificador:**49CB8632

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 321/2019 - CONCORRÊNCIA N.º 002/2019.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio do Presidente, torna público o resultado do Processo cujo objeto é **CONCESSÃO PARA PESSOA JURÍDICA, DE LETREIROS PUBLICITÁRIOS DO TIPO LUMINOSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

**FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS**

Presidente/Portaria nº. 162/2019.

Naviraí - MS, 31 de novembro de 2019.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Código Identificador:**15F1441A

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**  
**PORTARIA N.º 695, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** DESIGNAR o senhor **LUCAS PEREIRA ROCHA MARTINS** portador do RG nº 001703311-SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 033.653.261-03, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor **IAN RANELLY GARCIA TIMPURIM** portador do RG nº 2072148-SSP/MS e inscrito no CPF nº 059.310.191-03, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** da Ata de Registro de Preços nº 18/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Artigo 2º.** Dê ciência aos interessados;